



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de  
Saúde de Foz do Iguaçu e Região.

CNPJ: 77.814.093.0001/12

Avenida Brodóski – 488 – Vila “A” Cep – 85.860-310

Fone/Fax: (45) 3028-4831.

[www.sindsaudefoz.com.br](http://www.sindsaudefoz.com.br)

[sinsaudefoz@hotmail.com](mailto:sinsaudefoz@hotmail.com).

**Ofício 0015/2014**

**Foz do Iguaçu, 05 de Fevereiro de 2014.**

**As Contabilidades e Empresas da Área de Saúde de Foz do Iguaçu e Região.**

***Nesta: Informativo Aumento Salarial e Orientações Diversas***

**Prezados (as) Senhores (as);**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região, no uso de suas atribuições estatutárias vêm através desta, solicitar a apresentação de Listagem de Empregados em conformidade com a Cláusula Quadragésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho, com data de contratação, cargo e remuneração de cada colaborador da respectiva empresa.

Segue em anexo Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de Janeiro de 2014, pelo **SINDIPAR**, Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná, E **SEESSFIR**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região, a partir de 01 de fevereiro de 2014, data base da categoria, ficam autorizadas todas as empresas na área de saúde de Foz do Iguaçu e Região a aplicarem os percentuais de aumento e novos pisos salariais, quanto a CCT 2014/2015, a mesma estará disponível nos sites do **Ministério do Trabalho**, Sindicato Patronal (**SINDIPAR**), e Sindicato do Empregados (**SEESSFIR**), nas próximas semanas.

Aproveitamos a oportunidade para alertar sobre a Contribuição Sindical Obrigatória em conformidade com o **Artigo 582 da CLT, Guia de Contribuição Sindical Urbana Obrigatória**, como prevê o **Artigo 579 da CLT**.

a multa pelo recolhimento fora do prazo é de 10% sobre o valor de contribuição, nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária,

A Contribuição Sindical dos empregados, **devida e obrigatória**, será descontada em folha de pagamento de uma só vez no mês de março de cada ano e corresponderá à remuneração de um dia de trabalho. O **Artigo 149** da Constituição Federal prevê a contribuição sindical, concomitantemente com os **Artigos 578 e 579 da CLT**, os quais prevêem tal contribuição a todos que participem das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais.

Ressalvamos que conforme Ata em anexo o Fundo de Assistência e Formação Profissional sofreu reajuste, passando ao o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) mensais, por empregado não afiliado ao Sindicato Profissional, tal valor passara a ser cobrado a partir de 01 de fevereiro de 2014, data base da categoria.

Dúvidas favor entrar em contato com o Sindicato através do telefone **(45)3028-4831**, ou pelo Site [www.sindsaudefoz.com.br](http://www.sindsaudefoz.com.br).

CNPJ: 77.814.093/0001-12  
REGISTRO MTE: 02100002896-0  
**Cláudio Gerson Reis de Arruda**  
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos  
e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região  
Av. Brodosqui, 488 - Vila A - Cep 85860310  
Fones: (45) 3028-4831 - Foz do Iguaçu - PR

**Atenciosamente;**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS  
DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO**

**Cláudio Gerson Reis de Arruda – Diretor Sindical SEESSFIR**

**Fones (45) 9145-5910 / 9819-4690.**